



**EDITAL Nº 117/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 207/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**

Ata de abertura dos envelopes "Documentos e Proposta Comercial"

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, com início às nove horas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Andrelândia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 106/2021 de 21 de setembro de 2021. Reunidos sob a presidência da Srª. Gabriela Gaspar Procopio, estando presentes os membros Stephanie Sacramento Bresolin e Clausineia Jussara da Silva, para a sessão de abertura dos envelopes "Documentos e Proposta Comercial" do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de materiais e mão de obra para Reforma, Ampliação e Modernização do CAPS (antiga creche), com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada, conforme condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO – ANEXO II e seus anexos.

Protocolizaram os envelopes a(s) seguinte(s) empresa(s): JJ DE FALCÃO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 14.148.679/0001-75, representada neste ato pela Sra Aline de Almeida Rizzi, inscrita no CPF 104.235.026-46, e RHN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ 33.202.752/0001-94, representada neste ato pelo Sr. Rhyhan Alves Kozlowski, inscrita no CPF 062.328.377-89.

Empresas que fizeram o certificado de cadastramento no município de Andrelândia, mas não compareceram e não enviaram os respectivos envelopes: MESSIAS E ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 45.592.181/0001-20; FRANCISCO LAZARO DA SILVA, inscrita no CNPJ 33.920.421/0001-90.

A Comissão Permanente de Licitação verificou que os licitantes protocolizaram seus envelopes no horário previsto no edital, estando, portanto, qualificadas para o certame: JJ DE FALCÃO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 14.148.679/0001-75, e RHN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ 33.202.752/0001-94.

A Presidente solicitou os documentos pessoais das licitantes presentes para conferência pelos membros da Comissão e pelos demais, e após rubricados pela Comissão e licitante, foram então abertos os envelopes "Documentação de Habilitação" das empresas participantes. Os envelopes de documentação tiveram seus conteúdos rubricados e analisados pela Comissão e participantes.

A documentação referente a qualificação técnica foi analisada pela comissão em conjunto com a engenheira Maria Cristina Pires Alves.

A comissão e engenheira verificou que a empresa RHN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA não apresentou a documentação exigida no item 10.5.2 e 10.5.5, do edital, apresentando somente a certidão de acervo técnico sem registro de atestado do responsável técnico. Foi realizado diligência junto ao CREA, e o mesmo afirmou que o documento apresentado não atendia a exigência do edital que cita que "para capacitação técnico-profissional, atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), ". Além disso, no item 10.3.3, apresentou somente a certidão de débitos relacionados a dívida ativa, porém, conforme legislação do estado do Rio de Janeiro, onde a empresa está inserida, é necessário apresentar em conjunto a certidão negativa de ICMS, sendo considerada inabilitada do certame.

A documentação da empresa JJ DE FALCÃO CONSTRUTORA LTDA estava em conformidade com o instrumento convocatório, sendo considerada habilitada para a próxima fase. A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



verificou junto aos licitantes presentes se havia alguma manifestação em relação ao julgamento da fase habilitação e as empresas alegaram que não havia nada a questionar, declarando que renunciavam o prazo recursal previsto no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93. À vista disso, a Presidente da Comissão passou à fase de abertura do envelope de "Proposta" da licitante habilitada, que foi aberto e teve seu conteúdo rubricado e analisado pela Comissão e participantes. A Comissão passou então a análise da proposta, e a considerou classificada em 1º (primeiro) lugar a empresa **JJ DE FALCÃO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.148.679/0001-75**, com o valor de R\$100.224,51 (Cem mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). A Comissão verificou junto aos licitantes se havia alguma manifestação em relação ao julgamento da fase propostas e as empresas alegaram que não havia nada a questionar, declarando que renunciavam o prazo recursal previsto no art. 109, I, "b", da Lei 8.666/93. Em seguida a Srª. Presidente solicitou que fosse publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Andrelândia a presente ata, cientificando todos os interessados da decisão da Comissão Permanente de Licitação. A Srª. Presidente encerrou a sessão, lavrando a ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes legais. A Srª. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e eu Clausineia Jussara da Silva, que secretariei a sessão,

Gabriela Gaspar Procopio
Presidente CPL

Stephanie Sacramento Bresolin
Membro

JJ DE FALCÃO CONSTRUTORA LTDA
Aline de Almeida Rizzi

RHN COMERCIO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
EM GERAL LTDA
Rhyan Alves Kozlowski

Maria Cristina Pires Alves
Engenheira CREA-MG 40064/D